



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da

Celulose Irani S.A.

Porto Alegre – RS

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Celulose Irani S.A. (individuais e consolidados), levantados em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade da Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia e de suas controladas; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia e de suas controladas, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Celulose Irani S.A., em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. As práticas contábeis adotadas no Brasil diferem em alguns aspectos significativos das normas internacionais de relatório financeiro (“IFRS”). Exceto pela não apresentação comparativa da reconciliação para o IFRS, as informações relativas à natureza e aos efeitos de tais diferenças de práticas contábeis estão apresentadas na Nota 29 das demonstrações financeiras. Conforme mencionado na Nota 29, a reconciliação das diferenças entre o patrimônio líquido e o lucro líquido determinados de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e as IFRS não representa uma adoção na íntegra de IFRS, pois a Companhia não apresentou demonstrações financeiras completas de acordo com as IFRS, de forma a incluir todas as divulgações necessárias, e não afirmou o pleno atendimento às IFRS; portanto, em uma futura apresentação de demonstrações financeiras completas de acordo com o IFRS, os saldos de abertura do patrimônio líquido apresentados nesta reconciliação poderão ser diferentes.

Porto Alegre, 8 de março de 2010.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC n°. 2SP 011.609/O-8 F-RS

Roberto Wagner Promenzio
Contador
CRC n°. 1SP 088.438/0-9/S/RS